

Ano XX nº 5620 – 28 julho de 2017**Conferência Nacional dos Bancários**

Com o mote “Lutar, defender e garantir. Nenhum direito a menos!”, a 19ª Conferência Nacional dos Bancários começa hoje, dia 28/07, no hotel Holiday Inn, em São Paulo.

Até domingo, dia 30 de julho, 696 bancários, entre delegados, membros do Comando Nacional dos Bancários e observadores vão debater as ações para a difícil conjuntura nacional que se apresenta.

Os companheiros do SindBancários Petrópolis, Cláudia Botelho, Conrado Klippel e Marcos Alvarenga, participam da 19ª Conferência em São Paulo, representando nossa Entidade.

**SantanderPrevi realizará eleições democráticas pela primeira vez**

Após quase 10 anos de muita mobilização dos trabalhadores bancários, finalmente o Santander aceitou realizar eleições democráticas e transparentes para o conselho do SantanderPrevi. O fundo de pensão dos funcionários oriundos do Banco Real sempre foi gerido pelo banco e recentemente apresentou rombo milionário que gerou perdas consideráveis aos participantes.

Entre os dias, 28 de julho e 03 de agosto, os bancários elegerão seus representantes diretamente através do sítio, www.santanderprevi.com.br ou na área restrita do sítio via Link disponível no Portal RH do empregador.

O SindBancários Petrópolis indica votar em Orlando Puccetti Junior e Patrícia Bassanin Delgado, nomes que já lutam pelos direitos dos participantes há anos. Ambos foram, inclusive, integrantes do Grupo de Trabalho para debater as questões do SantanderPrevi com o banco.

**Descanso semanal remunerado aos sábados está em risco**

A nova lei trabalhista (Lei 13.467/17) proposta pelo governo Temer e aprovada pelo Congresso Nacional pode levar a revisões de diversas questões na esfera do Direito do Trabalho. Uma reportagem veiculada no portal J, especializado em Direito, afirma que, como consequência da reforma trabalhista, 15 questões que são analisadas como recursos repetitivos (o que foi decidido vale para todos os casos idênticos que tramitam em instâncias inferiores) devem ser revistas no Tribunal Superior do Trabalho.

Entre estas questões está a definição do sábado como dia de repouso semanal remunerado para bancários, adicional de insalubridade para operadores de telemarketing e a exclusão de responsabilidade solidária para o “dono da obra”. Estes três casos, apesar de já contarem com tese consolidada, poderão sofrer modificações. Segundo a nova legislação, não cabe ao Poder Judiciário legislar por meio de Súmulas e Precedentes.

A questão é que grande parte dos recursos repetitivos do TST discutem controvérsias relacionadas à aplicação da lei que não se encontra em conformidade com determinada Súmula ou Orientação Jurisprudencial editada por este Tribunal.

Caberá ao TST, observar o que diz o parágrafo 2º do artigo 8º da nova Lei, segundo o qual, as súmulas e outros enunciados de jurisprudência editados pelo TST e pelos TRTs não poderão restringir direitos legalmente previstos nem criar obrigações que não estejam previstas em lei.

